



**Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
DHPP**

DESPACHO

Nº do Processo: 058.00022087/2026-11

Interessado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE HOMICÍDIOS E DE PROTEÇÃO À PESSOA
(180128)

Assunto: Aquisição de café - CLASSE 8955

Comigo hoje.

Informa a Divisão de Administração a necessidade de adquirir café, material de consumo, para atender à demanda deste Departamento Estadual de Homicídios e de Proteção à Pessoa - DHPP durante o presente exercício.

Em cumprimento ao disposto no art. 72 da Lei federal nº 14.133/2021, instruem o presente:

Inciso I: Documento de Formalização de Demanda nº 20/2025 (0098586777), elaborado de acordo com o art. 7º do Decreto estadual nº 67.689/2023;

Inciso I: Justificativa de Ausência de Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos nº 10/2026 (0098590917);

Inciso I: Termo de Referência nº 11/2026 (0098887318), elaborado no Sistema TR Digital, disponível no Portal de Compras do Governo Federal (art. 1º, §1º), com observância aos procedimentos estabelecidos no Manual de Sistema de TR Digital e utilização da versão mais recente do modelo de TR, ambos disponíveis no Portal de Compras do Estado (art. 1º, §2º); os responsáveis preenchem os requisitos previstos no art. 7º da Lei 14.133/2021 e atendem às definições do art. 2º do Decreto estadual nº 68.185/2023;

Inciso II: O valor total estimado da contratação é de R\$ 23.712,00 (vinte e três mil, setecentos e doze reais) e foi obtido a partir de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços (0098889096), nos moldes preconizados pelo inc. II do art. 3º do Decreto estadual nº 67.888/2023, e o cálculo matemático empregado foi a média (0098889974);

Inciso III: O melhor preço estimado aferido é inferior a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), limite definido no inc. II do art. 75, atualizado pelo Decreto federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, logo, autoriza a contratação direta decorrente de dispensa de licitação com disputa eletrônica. Consoante a e-orientação SubG-Cons. nº 8/2024 (0099610627), que autoriza a aplicação da Resolução PGE nº 55, de 30 de novembro de 2023, dispensando a análise e a emissão de parecer jurídico pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado nas contratações diretas de pequeno valor.

Inciso IV: Trata-se de atividade ordinária e rotineira da Administração Pública que guarda estrita compatibilidade com as previsões orçamentárias já existentes, a dispensar a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração prevista no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Declaração de utilização de minutas padronizadas (0099607900) e anexo preenchido com a indicação das alterações promovidas no texto padronizado (0099608521);

Portaria DHPP-10, de 28 de janeiro de 2026, que designa os agentes de contratação (0099610908).

Em razão do valor, a contratação deverá ser destinada exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006, e o instrumento de contrato deverá ser substituído pela nota de empenho, nos termos dos incisos I e II do art. 95 da Lei federal nº 14.433/2021.

Outrossim, à vista dos elementos de instrução, devidamente justificada a pretensão inscrita no dever inerente à Administração Pública de prover os meios e recursos necessários ao desenvolvimento de seus misteres, da viabilidade da contratação para o adequado atendimento da demanda apresentada, satisfeitos os critérios de conveniência e oportunidade, acolhendo a proposta da Autoridade preopinante, cujos fundamentos fáticos e jurídicos adoto como razão de decidir, autorizo a realização da despesa por meio de dispensa de licitação com disputa prevista no art. 8º do Decreto estadual nº 68.304/2024 e a divulgação do Aviso de Contratação DHPP nº 3/2026 (0099607667).

Encaminhe-se ao Núcleo de Suprimentos, Patrimônio e Subfrota, para adoção das demais medidas indispensáveis ao prosseguimento do feito.

São Paulo, na data da assinatura digital.

IVALDA ALEIXO
Delegada de Polícia Diretora
DHPP



Documento assinado eletronicamente por **Ivalda Aleixo, Delegada de Polícia Diretora**, em 05/03/2026, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0099618777** e o código CRC **60117E9B**.